



PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO CONTÍNUA E DO EXAME DE AVALIAÇÃO FINAL

DESPACHO REITORAL N.º 17/08

Tendo surgido dúvidas sobre a aplicação do artigo 10º e do ponto 9) do artigo 5º do **Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos**, aprovado na reunião do Conselho Científico de 25 de Setembro de 2006, esclarece-se o seguinte:

1 – A norma do artigo 10º aplica-se, exclusivamente, para os resultados das diferentes provas realizadas em contexto de exame de avaliação final.

2 – O ponto n.º 9 do artigo 5º diz respeito, apenas, à afixação final, em pauta, das classificações obtidas nas diferentes provas realizadas em contexto de avaliação contínua.

Esta afixação deverá ocorrer, pelo menos, na última semana dedicada à consolidação de conhecimentos e avaliação contínua que antecede o período de exames finais.

3 – Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 25 de Setembro de 2008

O Reitor,

Professor Doutor Justino Mendes de Almeida